

LEI Nº 2.090, de 29 de janeiro de 1988

Autoriza subvencionar agremiação carnavalesca e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a agremiação carnavalesca Sociedade Civil Alfices, com a importância de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), objetivando a realização do carnaval na Praça da Estação, ao som de Trio Elétrico, durante os quatro dias de festejos do Carnaval de 1988.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Para o recebimento da subvenção autorizada no artigo 1º acima, a entidade beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itaúna, os seguintes documentos:

- I - balanço geral relativo ao exercício de 1987, demonstrando o seu Ativo e Passivo;
- II - atestado de seu regular funcionamento, firmado por autoridade judiciária da Comarca de Itaúna;
- III - relatório de suas atividades no exercício de 1987;
- IV – ata de eleição da sua última diretoria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de janeiro de 1988

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal